

Termo de Referência 107/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
107/2024	160085-ESTADO-MAIOR DO EXERCITO-MEX/DF	KATISON DE MELLO	18/11/2024 16:44 (v 3.1)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	39/2024	64535.115116/2024-72

1. Condições gerais da contratação

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

Objeto: O Objeto do presente instrumento compreende o pagamento de taxa de 02 (duas) inscrições, por intermédio do Estado-Maior do Exército (EME), para participação do Gen Bda MARCO AURÉLIO BALDASSARRI, 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército e do Cel Com JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO, Adjunto da Seção de Ciência e Tecnologia da 4ª Subchefe do Estado-Maior do Exército na Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) - 2024, (Atv. PVANA G5 - G1-B003), a ocorrer na cidade de Orlando, Estados Unidos da América.

(Processo Administrativo nº 64535.115116/2024-72)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de inscrição no inscrição para a feira Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) 2024, e especificação do objeto anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no inscrição para a Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) 2024	14729	Unidade	02	US\$ 450.00	US\$ 900.00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Prazo de vigência da contratação está pautado conforme o cronograma e programação do evento.

1.5 O documento de termos e condições oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 O valor de US\$ 450,00 é para pagamento antecipado até o dia 22 de novembro de 2024. Após essa data, o valor unitário da taxa de inscrição será de US\$ 500,00 dólares americanos.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Visitas e Outras Atividades em Nações Amigas (PVANA) 2024, do Exército Brasileiro conforme detalhamento a seguir:

I) ID: Portaria - C Ex nº 1517, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

II) ID do item no PVANA: Atv. PVANA G5 - G1-B003 - EUA.

3. Descrição da solução como um todo

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da exigência de amostra: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Da exigência de carta de solidariedade: Não é o caso, por se tratar de pagamento de taxa de inscrição em uma atividade específica.

Subcontratação

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1 A contratação, visa proporcionar o pagamento da inscrição para participação de militares na feira Interserviços/Indústria (I/ITSEC) 2024, (Interservice/Industry Training, Simulation and Education Conference), 2024. Sendo assim, a entrega do objeto de contratação será configurada mediante a participação dos militares nas atividades previstas para serem realizadas durante à conferência. (2 a 6 de dezembro de 2024).

5.2 Maiores detalhes sobre as condições de entrega constam do contrato de adesão.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3 Como o objeto do contratação trata-se de inscrição para participação em uma conferência, não há previsão de estipulação de garantias contratuais específicas.

5.4 O **VENDEDOR** deverá realizar seu trabalho para o cumprimento deste Contrato em conformidade com o previsto na divulgação da programação do Congresso. Mediante solicitação do **COMPRADOR**, o **VENDEDOR** deverá apresentar ao **COMPRADOR** uma cópia de suas certificações/qualificações, assim como de seu manual de controle de qualidade, acaso existente.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O aceite dos termos e condições deverão ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do seminário deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação ou pelos respectivos substitutos.

6.5 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho e o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do registro de ocorrências, das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.1 O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.4 O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.

6.9 O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10 Gestor do Contrato: Cel **JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO**

6.11 Fiscal(is) do Contrato: Maj **SILAS RAFFAEL ALVES DA SILVA GOMES RABELO**

6.12 Ponto de Contato no Órgão de Apoio: S Ten **KATISON DE MELLO**

6.13 Ponto de Contato no Órgão de Direção Geral: S Ten **KATISON DE MELLO**

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1 O recebimento do objeto de contratação será configurado a partir da participação dos militares nas atividades previstas para serem realizadas durante a feira Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) 2024.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, inclusive com direito a reembolso do preço total, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta..

7.3 Os procedimentos relativos ao recebimento serão melhor detalhados no Contrato.

Liquidação

7.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal (*invoice*) ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressam elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato; e
- e) o valor a pagar.

7.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o VENDEDOR providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, a menos que se decida, por causa justificada pela rescisão do contrato.

7.7 Os procedimentos relativos à liquidação serão melhor detalhados no Contrato de Adesão.

Prazo de pagamento

7.8 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.9 O pagamento será ordenado após a verificação do direito adquirido do VENDEDOR, e ocorrerá conforme o cumprimento dos termos do Contrato.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Inexibibilidade.

Critério de Julgamento

- ☒ MENOR PREÇO POR ITEM
- ☐ MENOR PREÇO GLOBAL

Forma de Seleção

- ☐ CONVENCIONAL (Reverse Bid Auction)
- ☐ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP (Framework Agreement)
- ☒ INEXIGIBILIDADE
- ☐ DISPENSA DE LICITAÇÃO

Exigência de habilitação

8.2 Para qualificação deverão ser estabelecidos requisitos para Habilitação Jurídica, Técnica e Econômico-Financeira.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 6.000,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	N/P ou NSN	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CAT MAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	-	Inscrição no inscrição para a Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) 2024	14729	unidade	02	US\$ 450.00	US\$ 900.00

9.1 O custo estimado total da contratação é de US\$ 900,00 (novecentos dólares americanos), conforme custo unitário apostado na tabela acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (indicação de expectativa de crédito)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- ☒ CRÉDITO DISPONÍVEL E EXTERNADO
- ☐ CRÉDITO AGUARDANDO EXTERNAÇÃO
- ☐ CRÉDITO A SER DISPONIBILIZADO

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) PTRES: 171460

II) Fonte de Recursos: 1000000000;

III) Elemento de Despesa: 339039;

IV) UGR: 160085/0001

V) Plano Interno: I3FPPREDEGE;

VI) NC: 2024NC001827

Justificativa relativa à expectativa de crédito (*caso de Framework Agreement*): não é o caso.

11. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 VERIFICAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL E JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO NO EXTERIOR

11.1.1 Produção do Objeto em Território Nacional

☒ **NÃO EXISTEM BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL**

☐ **EXISTEM BENS OU SERVIÇOS PRODUZIDOS NO BRASIL**

11.1.2 Descrever de forma documentada os procedimentos para a verificação da inexistência de bens ou serviços produzidos no Brasil (conforme ETP):

Tendo em vista a singularidade e especificidade da atividade, não é possível realizar levantamento de mercado com eventos iguais, restando, somente, a opção de comparar com os preços praticados por conferências internacionais de natureza similar realizadas em 2024.

Atividades a serem realizadas no ano de 2024 possuem preços entre EUR\$ 390 (*12th International Conference on the Dialogical Self*, Tallinn, Estonia) e EUR\$ 500 (*33rd European Conference on Operational Research*, Copenhagen, Dinamarca).

Assim, verifica-se a razoabilidade do valor praticado na atividade pretendida, em relação ao praticado em conferências similares internacionais.

Não existe evento de abrangência internacional que aborde especificamente a temática da Ética Militar no Brasil.

11.1.3 Justificativa para Aquisição no Exterior (conforme Art 1º, § 2º da Lei nº 14.133/21 e Art 1º, § 1º, 2º, 3º e 4º do Anexo II da Portaria GM-MD nº 5.175/21 e documentos que evidenciem a justificativa):

Trata-se de contratação de empresa especializada em assuntos Orçamentários visando o pagamento de taxa de inscrição, para participação de militares na *Interservice / Industry Training, Simulation and Education Conference (I/ITSEC) 2024*, atividade PVANA 2024, a ocorrer na cidade de Orlando, EUA., por processo de inexigibilidade, sem haver similaridade no mercado nacional.

11. 2 ACORDO OFFSET

☐ **SIM** ☒ **NÃO**

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KATISON DE MELLO

Membro da comissão de contratação

SILAS RAFFAEL ALVES DA SILVA GOMES RABELO

Membro da comissão de contratação

JAPHET LUIZ BARBOSA DE CARVALHO SOBRINHO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo:

TIAGO ANDRE DE ARAUJO MORELATO

Ordenador de Despesas do EME